ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aos abaixo assinados, o Sr. LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG -282061435 SSP, e CPF - 221.589.638-83, residente e domiciliado à Rua JOSE PAES, 125, PARQUE SÃO BENTO, SOROCABA -SP, CEP: 18072-032, Sra. IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG -65431677 SSP SP e o CPF -091.639.529-47 Rua Santo Antonio 722 Ap 2214, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01314-000, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) NIRE Nº 35233550851 em sessão dia 10/04/2023, e última alteração registrada sob nº 217.635/23-4 SESSÃO: 05/06/2013, inscrita no CNPJ/MF sob n $^{\circ}$ 22.668.825/0001-11, resolve entre si, e de comum acordo, observando as normas legais previstos na legislação civil, caracterizado uma sociedade empresária nos termos do art. 966, constituída sob a forma de sociedade limitada, conforme disposições previstas no art. 1052 e seguintes, todos do Código Civil (lei n° 10.406/2002), que será alterado e consolidado nos termos e condições a seguir clausuladas:

TITULO I

DA ALTERAÇÃO:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade permanece com a denominação social de IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, e altera o endereço de sua sede, que passa a ser estabelecida à RUA FUNCHAL, 375 sala 12 ,VILA OLIMPIA, SÃO PAULO- SP, CEP: 04551060.



Certifico o registro sob o nº 1.080.572/24-7 em 05/04/2024 da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35233550851, protocolado sob o nº SPP2430212823. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235456053. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRIMEIRA - DA SAĆDA DO SÓCIO:

Retira-se da sociedade a Sra. IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD, já qualificado anteriormente, com a cessão total de suas 196.000,00 (cento e noventa seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 196.000,00 (quatrocentos mil reais).

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA REDISTRIBUIÇÃO

Com a cessão de Quotas realizada, o capital social **SERÁ** de de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada, e passa a ser distribuído pelo sócio da seguinte maneira.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO
Lineu Gonçalves de Aguiar Junior	400.000,00	400.000,00	100,00%
TOTAL	400.000,00	400.000,00	100,00%

- **S 1° -** Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
- § 2° Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 3° Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o Sr. LINEU GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores com poderes específicos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



2

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade tem a denominação social de IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA. e com sede estabelecida a RUA FUNCHAL, 375 sala 12, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO- SP, CEP: 04551060

SEGUNDA - DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto da empresa ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da empresa é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa seis mil reais), dividido em 196.000,00 (cento e noventa seis mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas pelo sócio a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO
Lineu Gonçalves de Aguiar	400.000,00	400.000,00	100,00%
Junior			
TOTAL	400.000,00	400.000,00	100,00%

\$ 1° - - O sócio realiza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2° - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor



3

de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3° - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

QUARTA - DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedias ou transferidas sem expresso consentimento do sócio, cabendo lhe, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. LINEU GONÇALVES DE AGUIRA JUNIOR, já qualificado no preâmbulo, sendo exercida isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores com poderes específicos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

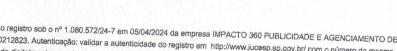
SÉTIMA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

OITAVA - DA RETIRADA PROLABORE:

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

NONA - DO CONSELHO FISCAL:





Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA - DO BALANÇO:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES:

O falecimento do sócio não implicará dissolução da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de seis meses; 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS APLICABILIDADES:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n $^\circ$ 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS:



o sócio, o Sr. LINEU GONÇALVES DE AGUIRA JUNIOR, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, inciso 1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e as outras devolvidas ao contratante depois de anotadas.

São Paulo - SP, 27 de fevereiro de 2024.

SÓCIOS:

LINEU GONÇALVES DE GUIAR JUNIOR

RG - 282061435 - SP CPF - 221.589.638-83

IZABELLA CHRISTINA CZERWINSKI SCHAUSSARD

RG - 654331677 - SP CPF - 091.639.529-47

